

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2396

SUA COMUNICAÇÃO DE
20-08-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2710/XIII/4.ª, de 20 de agosto de 2019
Exploração de lítio no Distrito de Viseu**

Em resposta à Pergunta n.º 2710/XIII/4.ª, de 20 de agosto de 2019, formulada pelo Senhor Deputado Hélder Amaral do Grupo Parlamentar do CDS-Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

1 - Os pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, alvo de aviso da Direção Geral de Energia e Geologia, correspondentes ao distrito de Viseu, que podem reconhecer direitos à empresa Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd., estão em conformidade com o Relatório do Grupo de Trabalho "Lítio", criado pelo Despacho n.º 15040/2016?

O referido Grupo de Trabalho identificou as principais áreas potenciais, não tendo contemplado as demais áreas do país, onde também existem minerais de lítio. Neste contexto, as áreas do distrito de Viseu, que foram objeto de pedidos de prospeção e pesquisa por parte da empresa Fortescue Metals Group Exploration Pty Ltd./ Portugal Fortescue, Unipessoal, Lda., (FMG) não conflituam com as áreas que foram consideradas com maior potencial em lítio e que serão colocadas a concurso público para a prospeção e pesquisa, nos termos definidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018. Acresce que a empresa FMG efetuou pedidos que abrangem outros minerais metálicos, que não exclusivamente o lítio.

2 - De acordo com o estipulado pelos avisos da DGEG, nomeadamente os avisos: 6131/2019; 6132/2019 e 6133/2019, quantos interessados se manifestaram por escrito? Desses interessados quais foram as autarquias que se manifestaram?

Houve 676 reclamações de pessoas singulares relativamente a todos os pedidos da empresa FMG. No respeitante ao Aviso n.º 6131/2019 (Portela), houve 16 reclamações de pessoas singulares. No respeitante



ao Aviso n.º 6132/2019 (Cabecinha), houve 114 reclamações de pessoas singulares. No respeitante ao Aviso n.º 6133/2019 (Lobão), houve 397 reclamações de pessoas singulares.

Quanto aos municípios, foi rececionado um ofício da Câmara Municipal de Trancoso, tomando conhecimento e alertando para o teor do respetivo Plano Diretor Municipal.

É ainda de referir que, após o período de consulta pública, a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) solicitará um novo parecer às câmaras municipais, para cada um destes pedidos, independentemente de se terem pronunciado, ou não, durante o período de consulta pública.

3 - De que forma o Ministério do Ambiente e da Transição Energética tem ouvido as autarquias no decorrer de todo este processo?

Como se pode constatar, o procedimento relativo à atribuição de direitos em matéria de recursos geológicos, tem natureza participativa, possibilitando que todas as pessoas singulares e coletivas se pronunciem. Quanto aos municípios, o respetivo parecer reveste-se de natureza obrigatória no procedimento de atribuição de direitos. As câmaras municipais são auscultadas por ocasião da publicitação pública do pedido e, de novo, no final da instrução procedimental.

4 - No que respeita às compensações que devem existir para as regiões onde decorre a extração, no caso de eventualmente vir a ser viável a exploração, qual foi a avaliação feita pelo Ministério e o que pensam vir a exigir contratualmente?

Caso sejam revelados recursos passíveis de extração, pode ser solicitada uma concessão de exploração, sendo aplicável ao projeto de exploração (plano de lavra) o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA). Atualmente, as orientações são no sentido de o processo negocial contemplar que as autarquias beneficiem diretamente de encargos de exploração, que podem atingir até 50% dos valores devidos ao Estado.

5 - Essas opções serão alvo de um estudo de “Benchmarking” de forma a garantir que as populações terão um benefício proporcional à perda dos bens extraídos do seu território? As autarquias serão ouvidas no decorrer desse processo?

Como referido, os projetos de exploração a desenvolver são objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e, neste contexto, são ponderadas as questões sociais, económicas e ambientais. O procedimento de AIA tem também uma natureza participativa, sendo relevante o papel desempenhado pelas autarquias ao longo deste procedimento. Acresce que, caso haja descoberta de recursos passíveis de exploração, a

atribuição de uma concessão de exploração implica, no âmbito da legislação dos recursos geológicos, a participação de pessoas singulares e coletivas e a pronúncia obrigatória das câmaras municipais.

Com os melhores cumprimentos,

PD'

A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva

Ana Cisa

CG/IS